



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Disciplina a suspensão do expediente no âmbito da Prefeitura Municipal nas datas que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, II e VIII, e 58, §1, I, ‘d’, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO

1) as datas festivas e comemorativas de fim de ano, especialmente o Natal, no dia 25 de dezembro, e a Confraternização Universal, no dia 1 de janeiro, que são feriados nacionais, nos termos da Lei Nacional n. 662, de 6 de abril de 1949; e

2) o Decreto Municipal n. 16.004, de 10 de janeiro de 2025, que suspendeu o expediente em diversas datas, incluindo o dia 26 de dezembro de 2025, estando vigente para tal finalidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes no âmbito da Prefeitura Municipal, nas datas e períodos especificados a seguir:

I – no dia 24 de dezembro de 2025, o expediente será encerrado 12h, meio-dia; e

II – nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, não haverá expediente.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Fazenda, que poderá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas; e

II – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário – Casa Transitória.
- k) Abrigo para População em Situação de Rua, sendo o Abrigo Pop Rua e o Abrigo Papa Francisco;
- l) Núcleo Municipal de Acolhimento ao Adolescente;
- m) Casa Abrigo para Mulheres; e
- n) Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública, de Saúde e o Departamento de Frota e Logística devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no art. 1º para atender emergências e serviços normais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de novembro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 783F-87ED-91D0-EE47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 18/11/2025 16:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 18/11/2025 16:12:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 18/11/2025 16:23:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 18/11/2025 16:46:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/783F-87ED-91D0-EE47>